

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 142/93

(Publicada no Diário Oficial de 10/10/1993)

Ver Instrução Normativa nº 02/98, publicada no DOE de 09/01/98, que dispõe sobre procedimentos aplicáveis nas operações de importação e exportação de mercadorias.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Convênio ICM 10/81, Protocolo ICM 10/81 e art. 308, §§ 5º, 6º e 9º do RICMS/BA, resolve expedir as seguintes

INSTRUÇÕES

1 - Quando do desembarço, na repartição alfandegária, neste Estado, de mercadorias importadas do exterior, estando a operação acobertada pela isenção ou não incidência do ICMS, o contribuinte deverá utilizar o formulário “Declaração de Exoneração do ICMS na Entrada de Mercadoria Estrangeira”, conforme modelo do Anexo 61 do RICMS/BA, o qual será visado pelo Fisco deste Estado, ainda que a mercadoria se destine a outra unidade da Federação.

2 - O formulário acima indicado será preenchido pelo contribuinte em 04 (quatro) vias, as quais, após visadas pelo Fisco Estadual, terão a seguinte destinação:

I - 1^a via: contribuinte, deverá acompanhar a mercadoria em seu transporte;

II - 2^a via: retida pelo Fisco Estadual, no momento em que for entregue para receber o competente visto, devendo ser encaminhada, mensalmente, ao Fisco do Estado em que estiver sediado o estabelecimento importador;

III - 3^a via: Fisco Estadual da localidade onde se realizar o despacho ou a liberação da mercadoria;

IV - 4^a via: Fisco Federal, retida quando do despacho ou liberação das mercadorias.

2.1 - O visto a que se refere o item anterior não tem efeito homologatório da desoneração tributária, sujeitando-se o contribuinte ao recolhimento do imposto e às sanções previstas na legislação tributária, no caso de ser constatada no Estado do importador, a obrigatoriedade do recolhimento do tributo na operação ou prestação descrita no documento.

3 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT, 09
em dezembro de 1993.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor